



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

PROCESSO Nº 23474.000918/2018-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 13/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 E SEUS ANEXOS.

Aos 17 dias do mês de outubro de 2019, o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, autarquia federal, com sede na cidade de Ibirama/SC, na Rua Getúlio Vargas nº 3006, Bairro Bela Vista, CNPJ nº 10.635.424/0009-33, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral *Pró-Tempore*, Prof. Dr. Fernando José Taques, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 190, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140-000, inscrito no CPF sob nº 036.074.909-70, RG nº 8.317.530-3, e de outro lado a empresa **Tríplice Administração e Serviços Eireli ME**, CNPJ/MF nº 21.750.520/0001-91, estabelecida na Avenida Gramado, 4080, Três Bandeiras, foz do Iguaçu/PR, CEP 85862-240, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Ivan Luz Fontes Sobrinho, Brasileiro, inscrito no RG sob nº 44114813x SESP/SP e CPF nº 058.971.336-11, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições do presente termo aditivo de prorrogação de prazo e valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/12/2019 e término em 02/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral *Pró-Tempore* do IFC – Campus Ibirama, Fernando José Taques, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, do Contrato nº 13/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

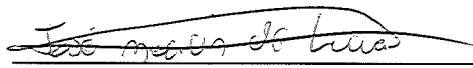
E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.


Ibirama (SC), 17 de outubro de 2019.


Prof. Dr. Fernando J. Taques
Diretor-Geral Pró Tempore
IFC nº 1399/2014 - DOU 28/06/2014
Campus Ibirama
FERNANDO JOSÉ TAQUES
Diretor-Geral Pró-Tempore IFC – Campus Ibirama
CONTRATANTE


IVAN LUIZ FONTES SOBRINHO
FONTES ADMINISTRAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: José Maurício de Lucca
CPF: 047.729.099-07


Nome: FERNANDO BARROS DE SOUZA
CPF: 734.043.577-87

